QUADRO DE

CARGOS E FUNÇÕES

PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

DE NOVO MACHADO

E

PLANO DE CARREIRA

DOS SERVIDORES

--- # --- # --- # ---

Í N D I C E

MATÉRIAS	ARTIGOS
TITULO I - Disposições preliminares	1º e 2º
TÍTULO II - Do quadro dos cargos de provimento efetivo	
SEÇÃO I - Das categorias funcionais	3º
SEÇÃO II - Das especificações das categorias funcionais	4º a 6º
SEÇÃO III - Do recrutamento de servidores	7º e 8º
SEÇÃO IV - Do treinamento	9º e 10
SEÇÃO V - Da promoção	11 a 18
CAPÍTULO III - Do quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas	19 a 23
CAPÍTULO IV - Das tabelas de pagamento dos cargos e funções gratificadas	24 e 25
CAPÍTULO V - Disposições gerais e transitórias	26 a 33

Lei Municipal Nº 537/2002 **Novo Machado, 03 de junho de 2002.**

Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO-RS ADILSON MELLO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

I - quadro dos cargos de provimento efetivo;

II - quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II - Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;

III - Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

IV - Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V - Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI - Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
- Agente Administrativo	**05**	**10**
- Agente Administrativo Auxiliar	**08**	**07**
- Carpinteiro	**02**	**09**
- Cirurgião Dentista	**02**	**17**
- Eletricista / Encanador / Instalador	**01**	**09**
- Fiscal Tributário	**02**	**11**
- Fiscal de Obras	**01**	**11**
- Fiscal Sanitário	**01**	**11**
- Mecânico	**02**	**10**
- Motorista	**20**	**08**
- Operador de Máquina e Equipamentos Rodoviários	**12**	**09**
- Operador de Computador	**02**	**12**
- Médico	**03**	**18**
- Pedreiro	**02**	**09**
- Procurador Municipal	**02**	**13**
- Servente	**10**	**04**
Contador	**01**	**14**
- Telefonista	**03**	**07**
- Recepcionista	**03**	**07**
- Tesoureiro	**01**	**13**
- Vigia	**06**	**05**
Auxiliar de Enfermagem	**05**	**04**

Auxiliar de serviço social	**01**	**06**
Técnico em Enfermagem	**04**	**10**
Técnico Agrícola	**03**	**10**
Enfermeiro	**02**	**16**
Bibliotecária	**02**	**06**
Operador de Britadeira	**02**	**08**
Engenheiro Agrônomo	**01**	**14**
Médico Veterinário	**01**	**14**
Psicólogo	**01**	**14**
Museólogo	**01**	**10**
Garagista	**02**	**06**
Detonador	**02**	**07**
Operário	**10**	**05**
Viveirista Florestal	**02**	**06**
Assistente Social	**01**	**14**
Engenheiro Civil	**01**	**15**
Auxiliar de Operador de Máquina	**02**	**05**
Mestre de Obras e Construções	**02**	**10**
Desenhista	**02**	**10**
Tecnólogo da Const. Civil Topografia e Estradas	**02**	**12**
Fisioterapeuta	**02**	**14**
Fonoaudióloga	**01**	**14**

SEÇÃO II

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4º - Especificações das categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram

Art. 5º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão de vencimento

III - descrição sintética e analítica das atribuições;

IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas; e

V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 6º - As especificações das categorias funcionais e dos cargos em comissão e funções gratificadas de assessoramento, criados pela presente Lei são as que constituem os anexos I e II, que são partes integrantes desta Lei.

SEÇÃO III

DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

Art. 7º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 8º - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe A da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV

DO TREINAMENTO

Art. 9º - A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 10 - O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

SEÇÃO V

DA PROMOÇÃO

Art. 11 - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 12 - Cada categoria funcional terá cinco classes, designadas pelas letras A, B, C, D e E sendo esta última a final de carreira.

Art. 13 - Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe A e a ela retorna quando vago.

Art. 14 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 15 - O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

I - quatro anos para a classe **"B",**

II - cinco anos para a classe **"C";**

III - seis anos para a classe **"D", e**

IV - sete anos para a classe **"E".**

Art. 16 - Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º - Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

I - somar duas penalidades de advertência;

II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III - completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para promoção.

Art. 17 - Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

Art. 18 - A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 19 - É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos e Funções	*Denominação*	*codigo4*	*CC*	*FG*
01	*Assessor jurídico*	*01*	*CC5*	*FG5*
01	*Assessor de imprensa*	*01*	*CC4*	*FG4*
05	*Chefe de serviço*	*01*	*CC4*	*FG4*
10	*Encarregado de serviços gerais*	*01*	*CC2*	*FG2*
03	*Encarregado do setor de vigilância e controle*	*01*	*CC1*	*FG1*
01	*Oficial de gabinete*	*01*	*CC6*	*FG6*
01	*Secretário da JSM*	*01*	*CC3*	*FG3*
01	*Assessor de coord. E planejamento*	*01*	*CC7*	*FG7*
01	*Secretário de Educação*	*01*	*CC7*	*FG7*
01	*Secretário de Administração*	*01*	*CC7*	*FG7*
01	*Secretário da Fazenda*	*01*	*CC7*	*FG7*
01	*Secretário da Saúde*	*01*	*CC7*	*FG7*
01	*Secretário de Obras – Viação – Trânsito*	*01*	*CC7*	*FG7*
01	*Secretário da Agricultura*	*01*	*CC7*	*FG7*
01	*Secretário da Ind. e Comércio*	*01*	*CC7*	*FG7*
01	*Chefe do setor de obras Públicas*	*01*	*CC4*	*FG4*
01	*Encarregado de setor de material e Patrimônio.*	*01*	*CC3*	*FG3*
01	*Chefe do setor de Arrecadação e Tributação*	*01*	*CC5*	*FG5*
01	*Chefe do setor de Limpeza Urbana*	*01*	*CC3*	*FG3*
01	*Chefe do setor de Fisc. Tributária*	*01*	*CC4*	*FG4*
01	*Chefe do C.P.D.*	*01*	*CC5*	*FG5*
02	*Chefe de Obras e Conservação*	*01*	*CC3*	*FG3*

01	***Encarregado do setor de compras***	***01***	***CC3***	***FG3***
02	***Chefe de serviços Urbanos***	***01***	***CC3***	***FG3***
01	***Chefe do setor de Assistência Rural***	***01***	***CC3***	***FG3***
02	***Assistente de Gabinete***	***01***	***CC3***	***FG3***
02	***Sub – Prefeitos***	***01***	***CC4***	***FG4***
01	***Regente de Coral Orquestra e Banda***	***01***	***CC3***	***FG3***
05	***Chefe de Setor***	***01***	***CC3***	***FG3***
02	***Motorista do Prefeito***	***01***	***CC3***	***FG3***
04	***Encarregado de Unidade Sanitária Municipal***	***01***	***CC1***	***FG1***
01	***Capataz de Estradas***	***01***	***CC6***	***FG6***
01	***Diretor de Contabilidade***	***01***	***CC6***	***FG6***
01	***Diretor de Supervisão e Educação***	***01***	***CC6***	***FG6***
01	***Diretor de Industria e Comércio***	***01***	***CC6***	***FG6***
02	***Diretor de Desp. Turismo e Recreação***	***01***	***CC4***	***FG4***
01	***Diretor de Recursos Humanos***	***01***	***CC6***	***FG6***

Art. 20 - O Código de Identificação estabelecido para o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas tem a seguinte interpretação:

I - o primeiro elemento indica que o provimento processar-se-á sob a forma de:

a) cargo em comissão ou função gratificada, quando representado pelo dígito 1 (um);

b) cargo em comissão provido, preferentemente, por servidor efetivo, quando representado pelo dígito 2 (dois);

c) função gratificada, quando representado pelo dígito 3 (três);

II - o segundo elemento indica o nível de vencimento do cargo em comissão ou do valor da função gratificada.

§ 1º - A preferência de que trata o inciso I, letra b, deste artigo, somente poderá deixar de ser observada se inexistir servidor:

I - com formação específica exigida para o desempenho do cargo;

II - com perfil profissional correspondente as exigências do cargo; ou

III - que aceite o exercício do cargo.

§ 2º - Ainda na hipótese do inciso I letra b, deste artigo, o servidor poderá optar pelo provimento sob a forma de função gratificada do mesmo nível.

§ 3º - O cargo de Secretário Municipal terá subsídios fixados pela Câmara Municipal, em lei específica.

Art. 21 - O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município, ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 22 - As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas de chefia ou direção são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Art. 23 - A carga horária para os cargos em comissão será de 40 horas semanais ou 20 se existir lei.

CAPÍTULO IV

DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS

E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 24 - Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 29, conforme segue:

I - Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	**COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE**				
	A	B	C	D	E
01	1.00	1.10	1.21	1.33	1.46
02	1.03	1.13	1.24	1.36	1.50
03	1.09	1.20	1.32	1.45	1.60
04	1.19	1.31	1.44	1.58	1.74
05	1.23	1.35	1.49	1.64	1.80
06	1.50	1.65	1.82	2.00	2.20
07	1.71	1.88	2.07	2.28	2.51
08	1.93	2.12	2.33	2.56	2.82
09	2.21	2.43	2.67	2.94	3.23

10	2.85	3.14	3.45	3.80	4.18
11	3.36	3.70	4.07	4.48	4.93
12	4.28	4.71	5.18	5.70	6.27
13	4.69	5.16	5.68	6.25	6.88
14	7.03	7.73	8.50	9.35	10.29
15	8.08	8.89	9.78	10.76	11.84
15	5.39	5.93	6.52	7.17	7.89
16	8.60	9.46	10.41	11.45	12.60
17	13.50	14.85	16.34	17.97	19.77
17	6.75	7.43	8.17	8.99	9.89
18	24.10	26.51	29.16	32.08	35.29
18	12.05	13.26	14.59	16.05	17.66

II - Cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	COEFICIENTE
CC1	**1.25**
CC2	**1.85**
CC3	**2.45**
CC4	**3.15**
CC5	**4.70**
CC6	**5.44**
CC7	**6.47**

III - Das funções gratificadas:

PADRÃO	COEFICIENTE
FG1	**0.87**
FG2	**1.30**
FG3	**1.72**
FG4	**2.21**
FG5	**3.29**
FG6	**3.81**
FG7	**4.53**

Parágrafo único - O detentor de cargo efetivo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, quando em atividade em veículo de representação que deva prestar serviços à noite, aos sábados e domingos, de forma não eventual, fará jus a uma gratificação mensal no valor de 20% (vinte por cento) de seu vencimento básico, sem prejuízo de percepção de serviço extraordinário, na forma da lei, quando for o caso.

Art. 25 - Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial, serão arredondados para a unidade de centavo seguinte.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos relacionados no art. 27, desta lei e os do magistério municipal, que terão quadro específico.

Art. 27 - São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Parágrafo único - Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito à promoção nos termos da lei.

Art. 28 - Os atuais servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos ou empregos públicos extintos pelo art. 26, serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criadas por esta Lei, na forma do Anexo III, observadas as seguintes normas:

I - enquadramento em uma das classes da categoria funcional, segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data de vigência desta Lei, conforme segue:

a) na classe A, os que contem até quatro anos;

b) na classe B, os que contem mais de quatro até nove anos;

c) na classe C, os que contem mais de nove até quinze anos;

d) na classe D, os que contem mais de quinze anos até vinte e dois anos; e

e) na classe E, os que contem mais de vinte e dois anos.

Art. 29 - O valor do padrão de referência é fixado em Lei.

Art. 30 - Os concursos realizados ou em andamento na data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ou empregos ora extintos por esta lei, terão validade para efeitos de aproveitamento do candidato em cargos da categoria funcional de idêntica denominação, ou se transformados, no resultantes da transformação.

Art. 31 - Poderão ser mantidos em seus postos até que ocorra novo provimento do cargo, os atuais ocupantes de cargos em comissão que por força desta lei passarão a ser providos exclusivamente sob a forma de função gratificada ou preferencialmente por servidores efetivos.

Art. 32 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 33 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 34 - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro do mês seguinte ao de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

ADEMIR RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

A N E X O I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;

b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos de digitação em computadores, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

b) Descrição Analítica: Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

b) Instrução: Ensino fundamental Completo.

.....

CATEGORIA FUNCIONAL: CARPINTEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados.

b) Descrição Analítica: Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.

.....

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA/ENCANADOR/INSTALADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

b) Descrição Analítica: Fazer instalações e encaminhamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias a execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública , cabos de transmissão inclusive os de alta tensão , consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45anos;

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO:10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas de desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.

b) Descrição Analítica: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, caminhões, tratores, compressores, bombas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar serviços de chapeamento e pintura de veículos; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 e máxima de 45 anos;

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.

c) Habilitação de Motorista Categoria “D”.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.

c) Habilitação de Motorista Categoria "C".

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO:05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.

b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

b) Instrução: sem exigência específica.

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO:09

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

b) Descrição Analítica: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO:04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO:14

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente a contabilidade pública.

b) Descrição Analítica: Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar "slips" de caixa; escriturar, mecânica e manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de **CONTADOR.**

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA-

PADRÃO DE VENCIMENTO:07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar mesas de ligação telefônica, nas repartições municipais, atender ao contribuinte, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público.

b) Descrição Analítica: Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrência sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; executar serviços de expedição e orientação ao público; pequenos serviços datilográficos e de digitação; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas;

b) Especial: Sujeito a plantões e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

b) Instrução: Ensino fundamental completo.

CATEGORIA FUNCIONAL : RECEPCIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de relativa complexidade, envolvendo atendimento ao público em geral e autoridades, bem como o estabelecimento de ligação entre os diferentes setores da administração municipal.

b) Descrição Analítica: Recepcionar pessoas e autoridades, acompanhar as pessoas e autoridades, quando necessário aos setores competentes, realizar triagem e o encaminhamento das pessoas de acordo com os assuntos apresentados, fazer registros relativos ao atendimento de pessoas, prestar informações sobre os órgãos municipais dentro do âmbito de ação, secretariar reuniões quando solicitadas, datilografar e arquivar ofícios, minutas, atender e realizar telefonemas, transmitir recados, convites, providenciar na preparação de material necessário as reuniões, estabelecer conexão entre os diversos setores da administração municipal, executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: O exercicio do emprego poderá exigir a prestação de serviços fora de horário normal de trabalho.

Requisitos para provimento:

a) Idade Mínima de 18 anos máxima de 45 anos;

b) Instrução: Ensino fundamental completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO:13

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos;

b) Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo;

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGIA

PADRÃO DE VENCIMENTO:05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;

b) Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente de terminados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL..: DESENHISTA

PADRAO DE VENCIMENTO.: 10

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Elaborar e projetar desenhos técnicos e artísticos, desenhar gráficos em geral.

b) Descrição Analítica: Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios, fazer desenhos técnicos e artísticos, elaborar gráficos e desenhos em perspectivas, passar o croquis para a escala, executar desenhos arquitetônicos e projetos de obras, fazer cálculos de coordenadas geográficas, desenhar letreiros e cartazes, desenhar organogramas, floxogramas e gráficos artísticos, desenhar gráficos em geral, fazer desenhos para o clichês e cartazes de propaganda, executar plantas em face de cardenetas de campo ou hidrográficas, desenhar projetos de ajardinamento, proceder a reconstituiçao de plantas, elaborar plantas de alinhamento, traçados de ruas, cortes, curvas de nível, executar a redução e ampliação de plantas , eventualmente colaborar na condução de maquetas, responsabilizar-se por arquivamento de plantas e pela guarda e conservação de material de trabalho, efetuar relatórios das atividades desenvolvidas, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 (quarenta) horas semanais;
b) Outras: boa visão.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Outros: experiência comprovada para o desenho ou curso correspondente.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRAO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇOES:

a)Descrição Sintética: Planejar programas de bem estar social e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

b)Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao serviço social, realizar e interpretar nos casos de reabilitação profissional, encaminhar pacientes e dispensários a hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares, planejar e promover inquéritos sobre situação social de escolares e de suas famílias, fazer triagem dos casos apresentados para o estudo ou encaminhamento, estudar os antecedentes da família. participar de seminários para estudo e diagnostico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, supervisionar o serviço social através de agencias, orientar nas seleções sócios econômicas para a concessão de bolsas de estudo, ingresso nas colônias de ferias, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos, Etc..., orientar investigações sobre a situação moral e financeira das pessoas que desejarem receber ou adotar crianças, manter contatos com família legitima e substitua-ta, promover o recolhimento de crianças abandonadas por delito ou contravenção, bem como, as suas respectivas famílias, promover reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇAO DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;
b) Outras: Serviço externo, contato com o publico.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Curso superior (3º Grau);
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECARIA

PADRAO DE VENCIMENTO.: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir e organizar o trabalho técnico da biblioteca.

b) Descrição Analítica: Catalogar o material bibliográfico e documentário tanto publico como dos internos, auxiliar os leitores no manuseio das fontes de informações, selecionar os livros, controlar as salas de leitura, colocar e recolher materiais, tratar de assuntos relacionados com a compra e aquisição de livros ou assemelhados, tratar da correspondência, arquivo administrativo e registros patrimoniais, exercer outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho 40 (quarenta) horas semanais;
b) Outras: o exercício de emprego poderá exigir serviços extraordinários.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
b) Idade: 18 a 45 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL..: ENFERMEIRO

PADRAO DE VENCIMENTO.: 16

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência nos trabalhos de enfermagem relativos a observação ou cuidado e a educação sanitária dos doentes, bem como a participação de programas voltados para a saúde publica.

b) Descrição Analítica: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem, prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias e ambulatórios, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações medicas, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil, prover e controlar o estoque de medicamentos, participar de programas de atendimento as comunidades atingidas por situações de emergências ou de calamidade publica, colher material para exames laboratoriais, realizar e interpretar testes imunologicos e auxiliares de diagnósticos, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 (quarenta) horas semanais;
b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior (3º Grau);
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Outras: Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender, no âmbito administrativo e em colaboração com o Procurador-Jurídico do Município, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários e Diretores das Autarquias Municipais, emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada.

b) Descrição Analítica: Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado; representar a Municipalidade, como Procurador, quando investido do necessário mandato; mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

b) Instrução: Curso superior.

c) Habilitação funcional: Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular no Quadro A da Ordem dos Advogados do Brasil.

CATEGORIA FUNCIONAL..: MEDICO

PADRAO DE VENCIMENTO.: 18

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência medico-cirurgico, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

b) Descrição Analítica: Atender diversas consultas medicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pre-escolares, examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria, fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença, preencher e assinar laudos de exames de verificação, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever regimes dietéticos, prescrever exames laboratoriais, tais como sangue, urina e outros, raio "X", encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única individual do paciente, preparar relatórios mensais relativos as atividades do emprego, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) 20 (vinte) horas semanais;
b) Outras: serviço externo, dentro do horário previsto, o titular do emprego poderá prestar serviço em mais de um orago.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível superior (3º Grau);
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Outros: habilitação legal para o exercício da profissão de medico.

CATEGORIA FUNCIONAL..: MEDICO VETERINARIO

PADRAO DE VENCIMENTO.: 14

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência veterinária, zootécnica aos criadores do município.

b) Descrição Analítica: Prestar assistência técnica aos criadores do município, no sentido de assegurar-lhes em função de planejamento simples e racional na exploração zootécnica econômica, estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, bem como a implantação daqueles economicamente mais aconselháveis, instruir os criadores sobre problemas técnicos pastoris, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária, prestar orientação tecnológica, no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção, realizar exames, diagnósticos e aplicação terapêutica medica e cirúrgica veterinária, atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar outras tarefas afins.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
b) Outros: o exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens, bem como horas extras aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível superior (3º Grau);
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Outras: habilitação legal para o exercício da profissão de veterinário.

CATEGORIA FUNCIONAL..: PSICOLOGO

PADRAO DE VENCIMENTO.: 14

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades de nível superior, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade.

b) Descrição Analítica: Coordenar o orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos relativos ao comportamento humanos e ao mecanismo psíquico, orientar a elaboração de diagnosticas e controle de comportamento do paciente na vida social, analisar os fatores psicológicos que intervém no diagnostico, tratamento de prevenção das enfermidades mentais e transtornos emocionais da personalidade, colaborar com outros profissionais na ajuda dos inadaptados, idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas a orientação psicopedagogicas e a seleçao profissional, realizar entrevistas complementares, propor a soluçao conveniente para o ajustamento escolar, profissional e social, manter-se atualizado, organizar e manter arquivos com registros de casos, fornecer informaçoes sobre funcionarios e pacientes quando solicitadas por superiores, emitir pareceres sobre materia de sua responsabi-lidade e especialidade, proferir palestras, assessoramento a autoridade na area de sua competencia, participar, elaborar, assessorar e orientar programas de saude publica, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidas por equipes auxiliares, prestar assistencia aos alunos da escola de educaçao especial do municipio, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: 20 horas semanais;
b) Serviço Externo: dentro do horario previsto, o titular do emprego podera prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nivel superior(3º Grau);
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Outros: ter habilitaçao legal para o exercicio da profissao.

CATEGORIA FUNCIONAL..: TECNICO AGRICOLA

PADRAO DE VENCIMENTO.: 10

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária aninal e vegetal.

b) Descrição Analítica: Prestar assistencia aos agricultores sobre metodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e trata-mento contra moléstias nas plantas, realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubarão e preparo da terra, informar aos lavradores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos, orientar os criadores, fazendo demonstrações praticas sobre metodos de vacinação adequados, de limpeza e desinfeção de estábulos, baias, tambós, auxiliar o veterinário nas praticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar em experimentação zootécnica, realizar a inseminação artificial, colaborar na organização de exposições rurais, acompanhar o desenvolvimento da produção do leite e verificar o respectivo teor de gordura, dar orientações sobre industrias rurais, conservas e laticínios, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: período normal de trabalho 40 horas semanais;
b) Outras: o exercicio do emprego exige a prestação de serviços externos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: curso especifico de Ensino Médio de Técnico Agricola;

b) Habilitaçao Profissional: habilitaçao legal para o exercicio da profissao de técnico agrícola (CREA);

c) Idade: 18 a 45 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL..: MESTRE DE OBRAS E CONSTRUÇOES

PADRAO DE VENCIMENTO.: 10

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Supervisionar tarefas rotineiras na construção de obras e edifícios públicos.

b) Descrição Analítica: Supervisionar tarefas retineiras nas construção de obras e edifícios públicos, fazer a distribuição e supervisão de serviços para seus subordinados, fazer locação de obras, interpretar plantas de construção em geral, fazer medições de obras, controlar a dosagem de argamassa e concreto armado, apresentar relatórios informativos quanto a marcha dos serviços, consignando as irregularidade encontradas, responsabilizar-se pêlos materiais existentes nas obras a seu cargo e zelar pela sua conservação a aplicação, fiscalizar a execução de obras, organizar pedidos de materiais, verificar o cumprimento de exigências contratuais, e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: 44 horas semanais;
b) Outras: sujeita a realização de serviços extraordinários alem do horario normal, bem como aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Outros: experiência comprovada em serviços de construção civil e instalações domiciliares, conhecimentos gerais de material de construção.

CATEGORIA FUNCIONAL..: FISCAL DE OBRAS

PADRAO DE VENCIMENTO.: 11

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Verificar o cumprimento das Leis e posturas municipais, referentes a execução de obras particulares.

b) Descrição Analítica: Acompanhar o andamento das construções pela prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas, suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas, verificar denuncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis, comunicar a autoridade competente as irregularidade encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso, prestar informaçoes em requerimentos sobre construções de prédios novos, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: período normal de 44 horas semanais;
b) Outros: o serviço de fiscalização exige atividade externa a qualquer hora do dia ou da noite.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Outros: experiência comprovada em materia fiscal e administrativa.

CATEGORIA FUNCIONAL..: FISCAL TRIBUTARIO

PADRAO DE VENCIMENTO.: 11

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Exercer fiscalização em assuntos pertinentes a aplicação das disposições legais compreendidas na competencia tributaria municipal.

b) Descrição Analítica: Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais, orientar os contribuintes quanto as leis tributarias municipais, intimar os responsáveis E/OU contribuinte, lavrar autos de infração, proceder quaisquer diligencias, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: 40 horas semanais;
b) Outras: o serviço de fiscalização exige atividade externa a qualquer hora do dia ou da noite.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
b) Idade: 18 a 45 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL..: FISCAL SANITARIO

PADRAO DE VENCIMENTO.: 11

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Seguir determinações e orientações emanadas da Secretaria da Saude e Bem Estar Social, promovendo o cumprimento de Leis e regulamentos.

b) Descrição Analítica: Seguir determinações e orientações emanadas da Secretaria da Saude e Bem Estar Social, relacionados ao zelo do meio ambiente, promovendo o cumprimento de Leis e regulamentos de proteção ao mesmo, realizar visitas domiciliares com vistas a orientaçao e educaçao para a saude, anotar e receber pessoas que queiram formular queixas ou pedidos de informaçoes referentes ao meio ambiente e higiene, investigar casos de doenças transmissíveis e promover a orientaçao adequada, inspecionar logradouros públicos, postos de abastecimentos de água, valetas, ralos de esgotos, bueiros, destino de objeto e lixo, etc..., tomando medidas para impedir a proliferação dos roedores e insetos, promover a extinção de focos nocivos a saude da coletividade, promover fiscalização com vistas a criação de animais no perímetro urbano, fiscalizar a higiene em casas comerciais, bares, açougues, abatedoras etc..., executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: 40 horas semanais;
b) Outras: serviços externos, sujeito a uso de uniforme.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio completo;
b) Idade: 18 a 45 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL..: OPERADOR DE BRITADEIRA

PADRAO DE VENCIMENTO.: 08

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Operar maquinas de britar e similares, manejando os seus comandos.

b) Descrição Analítica: Executar as atividades relativas a britagem de pedras, instalar e manejar maquinas dotadas de broca de perfuração nas frentes de pedreiras, tratar da manutenção da maquina, lubrificando-a e limpando-a, efetuando pequenos reparos, para conserva-la em boas condições de funcionamento, operar com maquina de britar, manejando os seus comandos, com a finalidade de produzir pedras paralelepípedos, irregulares, Lages, mosaicos e pedras portuguesas, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: 44 horas semanais;
b) Outros: o emprego sujeito a realização de horas extras, após o expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 4ª Série do Ensino Fundamental;
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Outros: Experiência comprovada em trabalhos de britagem.

CATEGORIA FUNCIONAL..: CIRURGIAO DENTISTA

PADRAO DE VENCIMENTO.: 17

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos odontologicos.

b) Descrição Analítica: Obturar e extrair dentes, estudar medidas de prevenção ou tratamento de caries dentarias, extrair pequenos tumores na boca, elaborar prótese dentaria.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
b) Outras: o exercicio do emprego podera exigir serviços extraordinários.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nivel superior (3º Grau);
b) Outras: habilitaçao legal para o exercicio da profissao;
c) Idade: 18 a 45 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL..: DETONADOR

PADRAO DE VENCIMENTO.: 07

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Colocar e detonar nos pontos determinados em minas ou pedreiras, as cargas de explosivos.

b) Descrição Analítica: Determinar os pontos que recebem as cargas explosivas e dar instruções ao operador da furadeira, baseando-se no exame da rocha para possibilitar a perfuração dos locais de colocação dos explosivos, inspecionar os locais apropriados para assegurar o cumprimento das normas de segurança, determinar a quantidade de explosivos necessários levando em conta a natureza e dimensão da mina ou pedreira e o tipo de fragmentação desejada, para possibilitar uma detonação correta e segura, detonar morros ou pedreiras para abertura de estradas e/ou para desobstruir locais para construção civis, providenciar a evacuação da area próxima a explosão, fazendo soar a sirene e outro sinal de alarme para evitar acidentes, e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: 44 horas semanais;
b) Outras: sujeito a uso de uniforme fornecido pela prefeitura.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) outros: credenciamento fornecido pelo órgão competente que regula o uso de explosivos.

CATEGORIA FUNCIONAL..: ENGENHEIRO CIVIL

PADRAO DE VENCIMENTO.: 15

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia, e serviços públicos municipais.

b) Descrição Analítica: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos, estudar projetos dando o respectivo parecer, dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares, projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia, das relativas a portos, rios e canais, e das de saneamento urbano e rural, projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral, realizar perícias e fazer arbitragem, estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e redes de distribuição elétrica, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: 30 horas semanais;
b) Outras: o exercicio do emprego podera determinar a realização de viagens.

REQUISITO PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Curso superior;
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Outros: habilitaçao legal para o exercicio de engenheiro.

CATEGORIA FUNCIONAL..: VIVEIRISTA FLORESTAL

PADRAO DE VENCIMENTO.: 06

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas inerentes a cultura de mudas de arvores em viveiros, selecionando sementes, plantando-as e promovendo seu desenvolvimento em sementeiras, a fim de possibilitar o posterior transplante destas mudas para áreas de reflorestamento.

b) Descrição Analítica: Selecionar as sementes de acordo com a espécie florestal, separando-as por qualidade, origem e data de coleta, para obter a quantidade estimada de mudas, preparar os vasos, caixas ou recipientes similares, enchendo-os com terriço ou aplicando outras técnicas de fertilização, para possibilitar a proliferação do embrião vegetal, espalhar as sementes nos recipientes do viveiro, colocando-os nos sulcos de terriços e vedando-os, para permitir o desenvolvimento das mesmas, efetuar o borrifo e a cobertura das sementeiras, molhando-as e cobrindo-as com capim ou palha para manter a umidade e a temperatura adequada a germinação, acompanhar a evolução do processo de germinação, cuidando a ventilação, limpeza e erradicação de pragas e doenças sementeiras, para obter mudas viçosas, executar a repicagem da muda selecionada, cavando cuidadosamente em torno da area radicular da mesma, afim de transferi-la da sementeira para o viveiro instalado ao ar livre ou coberto, fazer a enxertia de mudas nos viveiros, inserindo a parte viva de um vegetal e outro através de cortes, fendas ou junções dos mesmos, utilizando fitas ou cordões para desenvolver novas variedades de vegetal, preparar as mudas de arvores selecionadas, embalando-as e identificando-as com etiquetas, para remete-las as áreas de reflorestamentos, supervisionar os serviços dos viveiros florestais do municipio, executar outras tarefas afins.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: período de 44 horas semanais;
b) Outros: o exercicio do emprego sujeita a realização de serviços extraordinários, após o expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 4ª Série do Ensino Fundamental;
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Outros: Curso adequado ou experiência comprovada em trabalho inerentes a culturas de arvores.

CATEGORIA FUNCIONAL..: FISIOTERAPEUTA

PADRAO DE VENCIMENTO.: 14

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Cabe ao fisioterapeuta tratar todo o paciente portador de alguma deficiência física e motora, afim de capacita-la para atividades da vida diária, dando oportunidade para desenvolver uma vida social sadia.

b) Descrição Analítica: Evitar deformidades, bem como contraturas musculares nos membros, melhorando assim a postura e a deambulação, melhorar a coordenação motora fina e ampla, através de exercícios e ludoterapia, trabalhar a respiração diafragmati-ca, onde muitas vezes esta prejudicada devido as deformidades, evitar ou corrigir escolioses, hiperlordoses lombares e cervicais e hipersifoses dorsais, evitar os padrões patológicos de postura, estimulação do equilíbrio, estimulação com ludoterapia, e as reações normais quando o paciente esta em fase de desenvolvimento motor, evitar contraturas musculares na região da coluna, melhorando assim, sua postura, estimular e capacitar o paciente para as atividades da vida diária, orientaçao a família, para dar continuidade ao tratamento em casa, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: 20 horas semanais;
b) Outras: O titular do emprego, podera prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nivel superior(3° Grau);
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Outros: Habilitação para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIOLOGA

PADRAO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de fonoaudiologia em pessoas com conversação deficiente.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de fonoaudiologia em pessoas com conversação deficiente.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: 40 Horas semanais;
b) Outras: O titular do emprego, podera prestar serviços em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nivel superior (3º Grau);
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Outros: Habilitaçao para o serviço da profissao.

CATEGORIA FUNCIONAL: GARAGISTA

PADRAO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Vulcanizar pneus e câmaras de ar, executar montagens e desmontagens de pneus e veículos automotores, executar lavagens, lubrificação dos veículos, maquinas e equipamentos.

b) Descrição Analítica: Revisar, calibrar e trocar pneus e câmaras de ar, reparar pneumáticos, trocar válvulas de câmara de ar, proceder a montagem e desmontagem de pneus, executar trabalhos de recauchutagem de pneumáticos, executar os serviços de lavagem e lubrificação de veículos, maquinas e equipamentos, limpeza e conservação de utensílios e maquinarias da garagem e oficina, efetuar os serviços de manutenção de motores, e equipamentos e acessórios, zelar pela conservação e limpeza da garagem e oficina, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: período de 44 horas semanais;
b) Outras: o exercicio do cargo podera exigir a prestação de serviços extraordinários a noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 4ª Série do Ensino Fundamental;
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Outros: experiência comprovada em trabalhos de vulcanização de pneumáticos e câmara de ar, lavagem e lubrificação.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE OPERADOR DE MAQUINAS

PADRAO DE VENCIMENTO.: 05

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar nos serviços de maquina, sob orientação do operador titular.

b) Descrição Analítica: Engraxar, lubrificar, lavar e realizar pequenos reparos em maquinas, equipamentos sob orientação do operador, retirar pedras do leito da estrada, realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: 44 horas semanais;
b) Outras: o titular do emprego podera ser convocado para trabalhos extraordinários, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 4ª Série do Ensino Fundamental;
b) Idade: 18 a 45 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL..: OPERADOR DE COMPUTADOR

PADRAO DE VENCIMENTO.: 12

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços de operação de computador.

b) Descrição Analítica: Manutenção e processamento da folha de pagamento, manutenção e processamento das contribuições sociais, manutenção e processamento do IPTU, ISSQN, cobrança da taxa de água, operações contábeis, editoração de textos e realização de outros serviços correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: 40 horas semanais;
b) Outras: podera ser exigida a prestação de serviços a noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Experiência comprovada para o desempenho do cargo, mediante apresentação de certificados de cursos.
d) Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: TECNOLOGO DA CONSTRUÇAO CIVIL - TOPOGRAFIA E ESTRADAS.

PADRAO DE VENCIMENTO.: 12

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Realizar levantamentos topográficos.

b) Descrição Analítica: Realizar serviços de planialtimetricos, cadastros urbanos, cadastramentos rurais, medições de terras, divisões, levantamentos urbanos, nivelamentos gerais, terraplanagem, irrigação, pistas de rolamento, drenagem, redes de abastecimento de água, locações civis, obras e saneamento, outros serviços correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: 40 horas semanais;
b) Outras: podera ser exigido a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PRIVIMENTO:

a) Escolaridade: Superior (3º Grau);
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Outros: habilitaçao legal para o exercicio da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL..: TECNICO DE ENFERMAGEM

PADRAO DE VENCIMENTO.: 10

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar os trabalhos de enfermagem no tocante aos cuidados e orientações sanitária dos enfermos, bem como acompanhar os trabalhos desenvolvidos em beneficio da saude publica.

b) Descrição Analítica: Proceder os serviços de orientações em entrevistas de gestantes, crianças, escolares, etc..., seguir as determinações estabelecidas por enfermeira ou medico; o técnico de enfermagem exerce atividades a Nivel medico, envolvendo orientações e acompanhamentos do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participação do planejamento da assistencia de enfermagem, cabendo especialmente participar da programação de assistencia de enfermagem e executar ações assistências de enfermagem, participar da orientaçao e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar da equipe de saude, e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: 40 horas semanais;
b) Outras: o exercicio do cargo podera exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: 18 a 45 anos;
b) Escolaridade: Ensino Médio completo .

CATEGORIA FUNCIONAL..: ENGENHEIRO AGRONOMO

PADRAO DE VENCIMENTO.: 14

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Através de orientaçao, demonstração e viabilização da assistencia técnica, englobando toda a realidade da agropecuária municipal, no sentido do uso da tecnologia recomendada, objetivando o desenvolvimento rural.

b) Descrição Analítica: Levar ao conhecimento dos agricultores as tecnologia mais recomendadas no cultivo de grãos, cereais, frutíferas, agrícolas, florestais e outras, inclusive com introdução de novas variedades e espécies, fazendo-se a devida experimentação, orientar a aplicação de corretivos e fertilizantes, orientar para o uso correto de defensivos agrícolas como fungicidas, inseticidas e herbecidas, incentivar através dos vários metodos existentes, o trabalho associativo entre agricultores, introduzir novas e promover o melhoramento e a utilização de forrageiras e rações de melhor qualidade para alimentação animal, dar assistencia aos agricultores para que haja melhoramento zootécnico dos animais de exploração para corte, leite, ovos, peles ou lã, realizar projetos de irrigação e drenagem, realizar projetos de açudes ou barragens, fazer medições topográficas, tanto planimetricas quanto altimetricas, orientações sobre industrias rurais de conservas, laticínios, vinhos e aguardentes, orientar os agricultores através demonstrações para o uso das técnicas mais apropriadas de preparo e manejo do solo agrícola, orientaçao da comunidade, utilizando os meios apropriados, no sentido da preservação do meio ambiente, divulgar técnicas de administração das propriedades rurais, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horario: 40 horas semanais;
b) Outras: o exercicio do emprego exige prestação de serviços externos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Curso superior (3º Grau);
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Outros: habilitaçao legal par ao exercicio de engenheiro agrônomo.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PADRAO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Executar, sob supervisão imediata, trabalhos auxiliares de enfermagem.

b) Descrição Analítica: Recepcionar o cliente, preencher fichas, seguir as determinações estabelecidas por Enfermeira E/OU Medico, participar como auxiliar da programação de assistencia de enfermagem, realizar trabalho de enfermagem em grau de auxiliar, atuar em campanhas de prevenção a doenças, aplicando testes e vacinas, dentro e fora da unidade sanitária, para preservar a saude da comunidade, colher materiais para exames, empregando técnicas rotineiras, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais;
b) Outras: 1) Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo municipio;
2) Sujeito a trabalhos extraordinários, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
b) Idade: 18 a 45 anos;
c) Outros: Experiência comprovada em serviços de saude.

CATEGORIA FUNCIONAL.: MUSEOLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO.: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Recolher, classificar, conservar e expor objetos que derem entrada no museu.

b) Descrição Analítica: Recolher, classificar, colecionar, conservar e expor objetos obras ou documentos de interesse artístico, histórico, geográfico, científico e, ao mesmo tempo, estuda-los, pesquisa-los e divulga-los, classificar coleções e objetos que apresentam interesse histórico, artístico e científico, zelar pela conservação desses objetos descrever e classificar os objetos pertencentes ao acervo, selecionar os objetos que deverão ser adquiridos para o aumento do acervo, fazer inventários e catalogar todas as obras que derem entrada no museu.

CONDIÇÕES DE TRABALHO;
a) Horário: período de 40 horas semanais.

b) Outras: o exercicio do emprego poderá exigir viagens ou trabalhos extraordinários.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade : curso especifico (História ou Estudos Sociais) ou comprovar experiência no serviço.

b) Idade 18 à 45 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição sintética: Executar, sob supervisão imediata, trabalhos auxiliares relacionados com assistência social.

a) **b)Descrição analítica:** Recepcionar op cliente, preencher fichas de identificação e encaminha-las ao assistente social, fazer visitas domiciliares para verificar a situação sócio-economica do cliente, bem como outras verificações necessárias ao atendimento de cada caso, auxiliar nas investigações e estudos sociais, executar providências que lhes sejam determinadas junto a escolas, juizado de menores, postos de higiene e outras instituições, por escrito ou verbalmente no sentido de, prestada a assistência ao cliente, desempenhar sob supervisão direta da assistência social, trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativos ao serviço social , organizar fichários, registrar os casos investigados, preparar relatórios datilografados sobre os trabalhos realizados, desenvolver atividades de grupo, relatando a chefia, qualquer incidente ou dificuldade ocorrida , auxiliar os clientes na aquisição de documentos junto as instituições oficiais, , entrevistar gestantes , mães, crianças, escolares e pacientes de clinicas especializadas, para estimar e estimulara freqüência de serviços de saúde, atuar na campanha de prevenção a doenças, aplicando testes e vacinas, dentro e fora da unidade sanitária, para preservar a saúde da comunidade, colher sangue, urina, fezes, escarros e outros materiais, empregando técnicas rotineiras e executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas;

b) Especial: contato com o público, sujeito a serviço externo.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima 45 anos.

b) Instrução: Ensino fundamental completo.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DE ASSESSORAMENTO

FUNÇÃO GRATIFICADA: SECRETÁRIO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

PADRÃO: CC/FG

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Secretariar o Presidente nos serviços relacionados com a JAM.

b) Descrição Analítica: Chefiar a parte administrativa da JAM; redigir correspondência; manter contatos com os órgãos do Exército Nacional relacionados com o serviço militar obrigatório; datilografar formulários e expediente da JAM; exercer outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Ser servidor efetivo e estável do Município.

b) Instrução: Ensino fundamental completo.

ANEXO III

ENQUADRAMENTO ART. 28, INC. I)

SITUAÇÃO EXISTENTE	SITUAÇÃO PREVISTA
AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR
AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
CARPINTEIRO	CARPINTEIRO
MÉDICO	MÉDICO
ELETRICISTA INSTALADOR ENCANADOR	ELETRICISTA INSTALADOR ENCANADOR
FISCAL DE OBRAS	FISCAL DE OBRAS
FISCAL TRIBUTÁRIO	FISCAL TRIBUTÁRIO
FISCAL SANITÁRIO	FISCAL SANITÁRIO
MECÂNICO	MECÂNICO
MOTORISTA	MOTORISTA
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIARIOS	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIARIOS
OPERÁRIO	OPERÁRIO
PEDREIRO	PEDREIRO
SERVENTE	SERVENTE
CONTADOR	CONTADOR
TELEFONISTA	TELEFONISTA
RECEPCIONISTA	RECEPCIONISTA
TESOUREIRO	TESOUREIRO
VIGIA	VIGIA
CIRURGIÃO DENTISTA	CIRURGIÃO DENTISTA
OPERADOR DE COMPUTADOR	OPERADOR DE COMPUTADOR
PROCURADOR MUNICIPAL	PROCURADOR MUNICIPAL
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ENFERMEIRO	ENFERMEIRO
TÉCNICO AGRÍCOLA	TÉCNICO AGRÍCOLA
BIBLIOTECÁRIA	BIBLIOTECÁRIA
OPERADOR DE BRITADEIRA	OPERADOR DE BRITADEIRA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
MÉDICO VETERINÁRIO	MÉDICO VETERINÁRIO
PSICÓLOGO	PSICÓLOGO
MUSEÓLOGO	MUSEÓLOGO
GARAGISTA	GARAGISTA
DETONADOR	DETONADOR
VIVEIRISTA FLORESTAL	VIVEIRISTA FLORESTAL
ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL
ENGENHEIRO CIVIL	ENGENHEIRO CIVIL
AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA	AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA
MESTRE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	MESTRE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES
DESENHISTA	DESENHISTA
FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIÓLOGA	FONOAUDIÓLOGA
TECNÓLOGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL TOPOGRAFIA E ESTRADAS	TECNÓLOGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL TOPOGRAFIA E ESTRADAS

ARQUIVO/DANIELA/OUTROS/PLANSERV.DOC